# Cobertura Complementar de Compensação Salarial 

## Documento de informação sobre produtos de seguros

Companhia: Mútua dos Pescadores - Mútua de Seguros, C.R.L. I Registada na ASF com o n.º 1020

## Produto: MULTIPESCA - Cobertura Complementar de Compensação Salarial

A informação pré-contratual e contratual completa relativa ao produto é prestada noutros documentos.

## Qual é o tipo de seguro?

Garante a compensação da perda de ganho das Pessoas Seguras, em consequência da paralisação da embarcação, durante o período estritamente necessário à efetivação das reparações dos danos verificados.

## Que riscos são segurados?

$\checkmark$ Danos causados por borrasca, naufrágio, encalhe, fogo, explosão, alijamento.
$\checkmark$ Em geral, danos causados por acidentes de fortuna de mar que atinjam a embarcação

## Que riscos não são segurados?

$x$ Atos ou omissões dolosas das Pessoas Seguras;
$\boldsymbol{X}$ Desrespeito pelas condições de segurança impostas pela legislação vigente no sector e pelas regras de disciplina da embarcação;
$x$ Atos praticados em estado de inconsciência voluntariamente adquirida

## Há alguma restrição da cobertura?

. Não se considera paralisação, para efeito de cobertura:

- A que resulta de trabalhos normais de manutenção da embarcação, de introdução de benfeitorias qualquer que seja a sua natureza e ainda de avarias mecânicas ou vício próprio da embarcação ou seus componentes
- A que resulta da falta de fornecimento de materiais durante as reparações, da falta ou trabalho deficiente dos reparadores, da espera de entrada em carreira, bem como de todos os factos que, estranhos ao sinistro, prolonguem a paralisação da embarcação
- Relativamente a cada Pessoa Segura, esta cobertura considerar-se-á nula e consequentemente não produzirá qualquer efeito em caso de sinistro, quando tenha havido falsas declarações, omissões dissimulações ou reticências que poderiam ter influído na sua existência e condições de cobertura.


## Onde estou coberto?

$\checkmark$ Em Portugal e no estrangeiro, em relação a Pessoas Seguras portuguesas ou estrangeiras, com residência em Portugal

## Quais são as minhas obrigações?

$\checkmark$ Declarar com exatidão todas as circunstâncias necessárias para a apreciação do risco e de agravamento do risco
$\checkmark$ Pagar os prémios
$\checkmark$ Empregar todos os meios ao seu alcance para evitar ou reduzir o tempo de paralisação da embarcação
$\checkmark$ Participar ao segurador a verificação de qualquer dos eventos cobertos que tenha provocado danos o mais rapidamente e por escrito, no prazo máximo de oito dias, a contar da sua verificação
$\checkmark$ Fornecer ao Segurador todas as provas solicitadas
$\checkmark$ Cumprir as prescrições de segurança que sejam impostas
$\checkmark$ Comunicar previamente ao Segurador qualquer deslocação das Pessoas Seguras para fora da União Europeia, ou deslocações dentro da União Europeia por períodos superiores a quinze (15) dias.

## Quando e como devo pagar?

$\checkmark$ O prémio inicial, deve ser pago na data de celebração do contrato.
$\checkmark$ Os prémios e as frações seguintes devem ser pagos nas datas indicadas nos avisos remetidos pelo Segurador
$\checkmark$ Caso a opção seja por desconto em lota, o período de pagamento de cada prestação de prémio é de 180 dias. O pagamento dos prémios é lançado a crédito em conta corrente, onde são debitados os respetivos recibos de prémio.

## Quando começa e acaba a cobertura?

$\checkmark$ As condições contratuais da apólice indicam a duração do contrato, podendo ser por um período determinado ou por um ano prorrogável por novos períodos de um ano.
$\checkmark$ A cobertura inicia-se na data e hora indicadas nas Condições Particulares e termina às 24 horas do último dia ali indicados ou da data de vencimento, se o contrato não for renovado ou pago o respetivo prémio.

## Como posso rescindir o contrato?

$\checkmark$ Resolvendo o contrato por justa causa, a todo o tempo, fundamentando, por comunicação escrita ao Segurador, por correio registado.
$\checkmark$ Denunciando o contrato, por comunicação escrita ao Segurador, com 30 dias de antecedência mínima em relação à data de prorrogação do contrato.

